

Novo Horizonte, 03 de Janeiro de 2019.



AO

OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

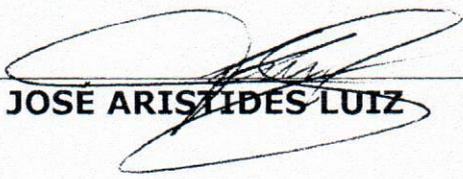
Novo Horizonte/SP

LAR DA VELHICE MARIA DE SOUZA SPINOLA, CNPJ nº. 51.347.540/0001-87 com sede nesta cidade de Novo Horizonte/SP, à Rua Iacanga, nº. 374 – Jardim Santa Clara, CEP 14.960-000, requer mui respeitosamente, que se proceda à averbação às margens do Estatuto de Registro nº. 15 (45) e livro A1PJ, a Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária: I) Reforma do Estatuto; II) Outros assuntos de interesse da Entidade; Lavrado no Livro de Ata nº. 02, nas folhas nº. 49 (verso) e 50 (frente e verso), no livro nº. 03 as folhas nº. 01 ao 04 (frente e verso).



N. Termos,

P. Deferimento.



JOSE ARISTIDES LUIZ

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 25/10/2018.
LAR DA VELHICE MARIA DE SOUZA SPINOLA

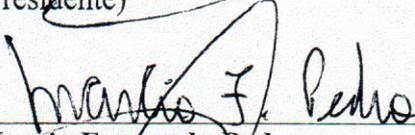
Assembleia Geral Extraordinária

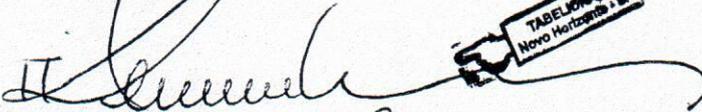
I – Reforma do Estatuto;

II – Outros assuntos de interesse da Entidade.

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e dezoito, às 19:00 horas (dezenove horas), em sua sede situada à Rua Iacanga, nº 374 - Jardim Santa Clara, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, CEP 14.960-000, reuniram-se os membros do **LAR DA VELHICE MARIA DE SOUZA SPINOLA**, instituição sem fins lucrativos, registrada na Receita Federal sob CNPJ nº. 51.347.540/0001-87 e na Serventia Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil da Pessoa Jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos de Novo Horizonte/SP, sob o registro, nº. 15 (45), Livro A1PJ. Abrindo os trabalhos o Sr. José Aristides Luiz (Presidente) agradeceu a presença de todos e procedeu com a leitura do edital que relatava o seguinte: Pelo presente edital, o Presidente do “LAR DA VELHICE MARIA DE SOUZA SPINOLA”, CNPJ nº. 51.347.540/0001-87, isento de Inscrição Estadual, nos termos do seu Estatuto Social, convoca todos os diretores e associados em condições de exercerem voto, para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia 25 de Outubro de 2018, em sua sede, sito à Rua Iacanga, nº. 374 – Jardim Santa Clara, Novo Horizonte, CEP 14.960-000, às 19:00 horas em 1º convocação com número de 50% mais 1 dos sócios, as 19:30 horas em 2ª convocação com qualquer número, para discutirem a seguinte ordem do dia: **I) Reforma do Estatuto; II) Outros assuntos de interesse da Entidade;** Após a leitura do referido edital, o Presidente explicou que foi afixado na sede da Entidade, e declarou que de acordo com o edital iria proceder com a primeira ordem do dia. **I) Alteração do Estatuto;** O Presidente iniciou explicando que pretendia fazer alteração pontual de alguns itens, porém ao iniciar os trabalhos com auxílio do Sr. Jaci Aparecido de Moraes viu a necessidade de ampliar e acertar praticamente todas as cláusulas, assim, como a alteração abrangeu todo o estatuto, entregou aos presentes uma minuta da alteração do estatuto fazendo a leitura de como ficaria, comparando com o estatuto anterior. Após debate artigo por artigo, tirando as dúvidas e promovendo ajustes, colocou a alteração em votação, sendo aprovada por unanimidade. **II) Outros assuntos de interesse da Entidade.** A segunda ordem do dia tratava de assuntos diversos e como o estatuto tomou todo o tempo da reunião, nada mais foi tratado, ficando o Presidente com o dever de proceder com o registro em cartório do novo estatuto. Nada mais, deu os trabalhos por encerrado, tendo eu Marcio Fernando Pedro lavrado a ata no livro nº. 02 as folhas nº. 49 (verso) e 50 (frente e verso), no livro nº. 03 as folhas nº. 01 ao 04 (frente e verso).


José Aristides Luiz
(Presidente)


Marcio Fernando Pedro
(1ª secretário)


OAB 72.147-13.





CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 3426

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.426 em 08/01/2019, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO

Valor Base Oficial Estado Sec. Faz. R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL
 APRESENTANTE: LAR DA VELHICE "MARIA DE SOUZA SPINOLA"

MF.2.070-L° A-1 R° 045(AV-25)									
0	R\$ 27,63	R\$ 7,85	R\$ 5,38	R\$ 1,45	R\$ 1,90	R\$ 1,33	R\$ 1,38	R\$ 46,92	
									SELO DIGITAL: 1206834PJWL010004330HB19P

Microfilme n°2.070									
1	R\$ 1,91	R\$ 0,54	R\$ 0,37	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 0,09	R\$ 0,09	R\$ 3,23	
									SELO DIGITAL:

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (1,89)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 29,54	R\$ 8,39	R\$ 5,75	R\$ 1,55	R\$ 2,03	R\$ 1,42	R\$ 1,47	R\$ 50,15

* Ministério Público
 ** Imposto Municipal

Obs.:

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
 Novo Horizonte - SP
 Armando dos Santos Malva
 Oficial Delegado
 Francisco de Assis Amato
 Substituto do Oficial
 Luís Francisco Rodrigues
 Armando Carlos Malva
 Escreventes Substitutos

REGISTRADO EM MICROFILME SOB N°
 002070 A
 ORI - NOVO HORIZONTE-SP
 FOLHA N° ANEXO I



1206834PJWL010004330HB19P

NOVO HORIZONTE, 08 de janeiro de 2019

FRANCISCO DE ASSIS AMATO
 SUBSTITUTO DO OFICIAL

LAR DE VELHICE MARIA DE SOUZA SPÍNOLA

CNPJ: 51.347.540/0001-87

FUNDADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1.981

ESTATUTO SOCIAL - 1ª ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - FINALIDADE - SEDE

Art. 1º - LAR DE VELHICE MARIA DE SOUSA SPÍNOLA, é uma Entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com personalidade diversa da de seus associados; constituído em 04 de setembro de 1981, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Iacanga, 374, Jardim Santa Clara, município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo e foro nesta comarca.

Art. 2º - Finalidade:

- a) Acolher e abrigar idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, domiciliados no município de Novo Horizonte, em condições de desamparo e com vínculo familiar rompido ou fragilizado a fim de garantir proteção integral e possibilitar a convivência comunitária;
- b) Atuar na defesa dos direitos das pessoas idosas que estão sob seus cuidados, proporcionando-lhes todos os meios para que possam ter condições de vida digna e quando necessário pleitear junto aos Poderes Públicos, em qualquer esfera, todas as medidas que forem necessárias para o cumprimento de tal atividade.

Parágrafo único - No desenvolvimento de suas atividades deverá a Entidade observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, condição social, credo religioso ou político e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Art. 3º - Dos Recursos:

Para fins de seus objetivos constituem - se como receitas:

- a- Contribuição dos Associados;
- b- Doações, legados e subvenções;
- c- Verbas provenientes de subsídios oficiais ou convênios, termo de fomento, termo de contribuição e acordo de cooperação, devendo ser aplicados nas finalidades a que se destinam. Apoio financeiro de entidades de cooperação seja nacional ou estrangeira, a projetos específicos;
- d- Recursos provenientes da contribuição dos assistidos a título de custeio da Entidade;
- e- Eventos realizados pela entidade, parcerias, contratos firmados com entidades e órgãos Governamentais.



Art. 4º - A Entidade reger-se-á por este Estatuto e pela legislação civil que lhe for aplicável, tendo autonomia administrativa, disciplinar e financeira e será disciplinado em seu funcionamento por um **Regimento Interno**, aprovado pela assembleia geral.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, filiais e ou núcleo de atividades, quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único - Poderá também a Entidade criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando à auto - sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

(DOS ASSOCIADOS)

Art. 6º - O quadro social é constituído por número ilimitado de associados, por livre escolha, maiores de 18 anos, distinguidos nas categorias: **Benfeitores, Honorários, Convidados e Sócios Contribuintes** os quais contribuirão para o regimento e desenvolvimento comum dos objetivos da Entidade.

Parágrafo único: A admissão de associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

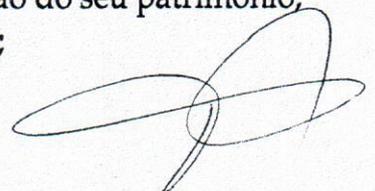
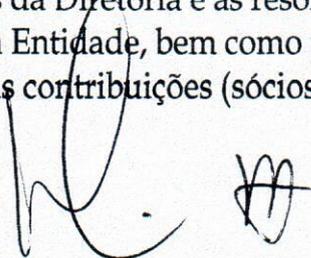
- I - Apresentar cédula de identidade
- II - Concordar com os termos do presente estatuto.
- III - Ter idoneidade moral e reputação ilibada
- IV - No caso de sócio contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 7º - São direitos dos Associados:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos, nos termos e condições previstas neste estatuto;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Propor a admissão de associados;
- d) Solicitar à Diretoria, por escrito, esclarecimentos sobre assunto referente à administração social;
- e) Representar e oferecer sugestões à Diretoria, no interesse da Entidade;
- f) Participar de eventos promovidos pela Entidade;
- g) A qualquer tempo, requerer desligamento, protocolando a demissão junto à secretaria.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- a) Respeitar e cumprir as normas estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- c) Zelar pelo bom nome da Entidade, bem como pela conservação do seu patrimônio;
- d) Pagar pontualmente suas contribuições (sócios contribuintes);



- e) Comparecer às Assembleias Gerais de Associados, quando convocado;
- f) Prestigiar as iniciativas e projetos que visem à defesa dos interesses da Entidade.

Art. 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e responsabilidades da Entidade.

Art. 10º - A exclusão do associado se dará nas seguintes condições:

- I - Grave violação do estatuto;
- II - Atividades que contrariam decisões da Assembleia;
- III - Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais, bem como causar dano moral e ou material a Entidade;
- IV - Falta de pagamento das contribuições associativas.
- V - O Associado contribuinte excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Entidade.

Parágrafo único - A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recursos à Assembleia Geral.

CAPITULO III

(DAS ASSEMBLEIAS)

Art. 11º - A Entidade será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Consultivo.



Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral Ordinária os poderes abaixo relacionados, devendo ser realizada uma vez por ano até o final do mês de Abril, tendo poderes para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- III - Aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria;
- IV - Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Diretor espiritual;

Art. 14º - A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário, mediante convocação prévia, sendo prerrogativas da A.G.E., dentre outras:

- I - Decidir sobre a reforma do Estatuto Social;
- II - Decidir sobre a extinção da Entidade;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Aprovar o Regimento Interno;
- V - Destituir Administradores.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A smaller, stylized handwritten signature in black ink.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Art. 15º - A Assembleia Geral será convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por um quinto dos Associados, devidamente inscritos conforme definido no presente estatuto.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Entidade e publicação na imprensa local, e não sendo possível a publicação na imprensa da forma anterior, poderá ser por circulares diretamente aos associados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para A.G.E. Relativos aos assuntos pertinentes a exceção será para tratar do item II do artigo 14º e para A.G.O., quando será de (trinta) dias, contendo sempre a pauta da convocação.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com número de 50% mais um dos sócios, em segunda convocação, meia hora após, com um terço dos associados e em terceira convocação, meia hora após a 2ª, com qualquer número de associados.

CAPITULO IV

(DA ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA/CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO.)

Art. 17º - A Diretoria executiva será constituída por: Presidente; Vice Presidente; Primeiro e Segundo Secretário; Primeiro e Segundo Tesoureiro e três suplentes. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes e mais o Conselho Consultivo composto por 3 membros e um Conselheiro Espiritual.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria; Conselho fiscal e Conselho Consultivo será de 3 (três) anos, podendo ser reeleita quantas vezes se fizerem necessárias, alternadas ou consecutivamente, e a posse dar-se-á imediatamente após à Eleição, perdurando até a próxima eleição na impossibilidade de realização de assembleia no tempo certo.

Parágrafo 2º - Na saída do titular de qualquer cargo, assume o vice ou imediato (2º), recompondo as vagas destes, os suplentes. Independente do cargo, a recomposição deverá ser feita por A.G.E., especialmente convocada para esse fim, (recompor a Diretoria). Exceção será a saída em quantidade de membros que inviabilizar a recomposição, caso em que será feita uma A.G.E. para eleição de chapa completa.

Parágrafo 3º - A Administração ainda contará com um Conselheiro Espiritual, que poderá entrar e sair mediante autorização da Diretoria Executiva.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programa anual de atividade e executá-la;
- II - Elaborar e apresentar na Assembleia Geral o relatório anual da administração;



- III - Elaborar e apresentar em A.G.O., o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, com a demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V - Elaborar o Regimento Interno para aprovação em A.G.E.;
- VI - Executar construção;
- VII- Autorizar acolhimento ou determinar o afastamento de acolhido;
- VIII- Autorizar compras e pagamentos relativos às atividades afins;
- IX - Assinar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- X - Receber donativos, mesmo em se tratando de imóveis e subvenções dos poderes públicos e privados;
- XI - Promover festas e campanhas destinadas à subsistência da Entidade;
- XII- Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo 1º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou permuta dos bens imóveis patrimoniais da Entidade, somente poderá ser decidida por aprovação da Assembleia Geral extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo 2º - A Alienação de bens móveis poderá ocorrer com autorização da Diretoria, mediante ATA a cada três meses.

Art. 19º - A Diretoria executiva reunir-se-á pelo menos uma vez ou sempre que necessário.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Entidade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- V - Movimentar, sempre em conjunto com o **Tesoureiro**, os recursos financeiros da Entidade, mantidos junto às instituições bancárias, tanto da maneira convencional como por meios eletrônicos;
- VI - Resolver com a Diretoria os casos omissos.

Art. 21º - Compete ao Vice - Presidente:

- I - Substituir o Presidente em sua falta ou impedimentos, superior a trinta dias;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente, sem interferência direta na Administração.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II - Publicar notícias das atividades da Entidade bem como balanços;
- III - Apresentar relatórios semestrais e anuais, atender e organizar a correspondência da Entidade.



Art. 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimento;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições diversas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração devidamente comprovada;
- II - Pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Apresentar trimestralmente o balancete ao conselho fiscal e Diretoria;
- VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, numerário e documentos relativos à tesouraria, bem como os recursos mantidos em contas bancárias, cuja movimentação dar-se-á em conjunto com o Presidente, tanto da forma convencional como através de meios eletrônicos, mantendo tudo nas dependências da Entidade para acesso de terceiros e fiscalizações.

Art. 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

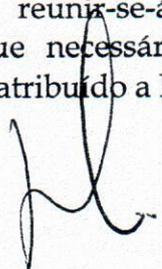
Art. 26º - O Conselho Fiscal, eleito juntamente com a Diretoria, será composto por (03) três membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

- I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II - No caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.
- III - O conselho fiscal escolherá entre seus membros, seu Presidente e Secretário.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal;

- I - Examinar os livros e escrituração da Entidade.
- II - Examinar os balancetes apresentados pelo tesoureiro.
- III - Opinar sobre relatórios, orçamentos, deliberações a serem tomadas pela Diretoria.
- IV - Opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da Entidade.
- V - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (Três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer profissional na área contábil se for o caso, com custo atribuído a Entidade.



Art. 28º - Compete ao Conselho Consultivo e Diretor Espiritual;

Agir sempre que for convocado, com prerrogativas de aconselhamento, orientando os gestores, recomendando ao **Conselho Deliberativo** as medidas a serem tomadas para o desenvolvimento da organização.

Art. 29º - A Entidade não remunera, não gratifica, não concede vantagens ou benefícios, dividendos, bonificações, participações a que título for, aos Dirigentes, Diretores, mantenedores, Doadores e Associados por eventuais excédentes operacionais, aplicando os resultados integralmente na consecução de seu objetivo social.

CAPÍTULO V

(DO PATRIMÔNIO RESULTADO)

Art. 30º - O Patrimônio da Entidade será constituído de bens, móveis e imóveis, veículos e semoventes, contribuições diversas, recursos provenientes da contribuição dos assistidos a título de custeio da Entidade, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie e sua aplicação será integralmente nessa Entidade.

Art. 31º - A Entidade aplicará suas rendas, recursos, eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a elas vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Art. 32º - A Entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 33º - A Entidade aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 34º - No caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente à Associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderante no estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Nacional De Assistência Social (C.N.A.S.), determinada pela Assembleia Geral que decidir pela dissolução.

Art. 35º - A Entidade não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduo, família, entidade de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º - A Entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.



Art. 37º - O presente Estatuto poderá ser reformado por Assembleia Extraordinária devidamente convocada para este fim, obedecidas às condições de convocação e número de presença conforme determinado neste estatuto, valendo as alterações, após o registro em cartório.

Parágrafo único: Tendo vigências as disposições inalteradas, bem como as alteradas após registro em cartório.

Art. 38º - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

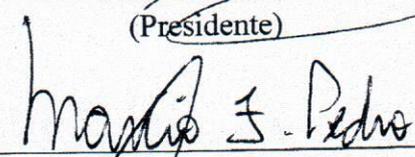
Art. 39º - Os casos omissos ou de interpretação duvidosa no presente estatuto, serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia Geral.

Art. 40º - A escrituração contábil será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, Resolução CFC 1.282/2010 e com as normas brasileiras de contabilidade - NBC, devendo estar à disposição da Direção e do Conselho fiscal;

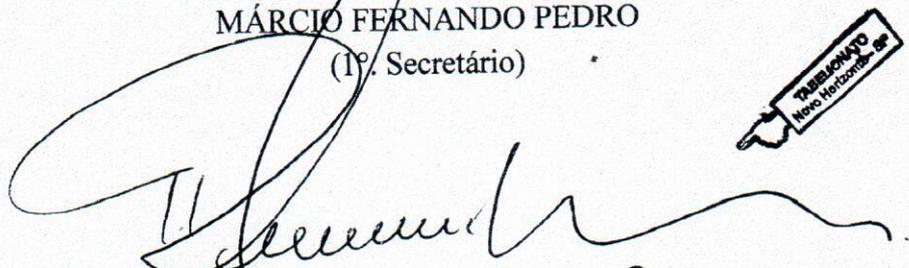
Novo Horizonte/SP, 25 de Outubro de 2018.



JOSÉ ARISTIDES LUIZ
(Presidente)

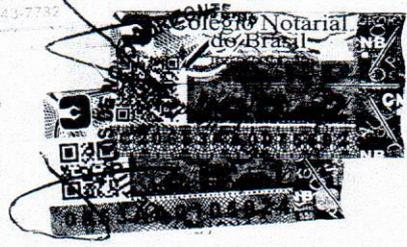


MÁRCIO FERNANDO PEDRO
(1º. Secretário)


OAB. 72.147-B



Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da
Comarca de Novo Horizonte - Tabelião: Fabricia Aires da Silva Pa
Rua Antônio Cardoso, 564 - Centro - Novo Horizonte - SP - Tel: (11) 3643-7732
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(8256) JOSÉ ARISTIDES LUIZ, (15156) MÁRCIO FERNANDO PEDRO.
(27417) RENATO DE PAULA MAGRI
em documento COM VALOR ECONOMICO, dou fé. Em test da verdade.
NOVO HORIZONTE, 07 de Janeiro de 2019 R\$: 27,90 COD:19
MARLI CLEUSA NERI GEBRIGES - ESCRIVENTE
Selo(s): RA103924, RA75692



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 23/01/2019
LAR DA VELHICE MARIA DE SOUZA SPINOLA

- I – Apreciação do relatório anual de Diretoria;
- II – Demonstração e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, aprovação do Conselho Fiscal;
- III – Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o próximo triênio;
- IV – Outros assuntos de interesse da entidade;

Aos Vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 20:00 horas (vinte horas), reuniram-se os membros do **LAR DA VELHICE MARIA DE SOUZA SPINOLA**, instituição sem fins lucrativos, registrada na Receita Federal sob CNPJ nº. 51.347.540/0001-87 e na Serventia Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil da Pessoa Jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos de Novo Horizonte/SP, sob o registro, nº. 15 (45), Livro A1PJ. Abrindo os trabalhos o Sr. José Aristides Luiz (Presidente) agradeceu a presença de todos e procedeu com a leitura do edital que relatava o seguinte: Pelo presente edital, o Presidente do "LAR DE VELHICE MARIA DE SOUZA SPINOLA", CNPJ nº. 51.347.540/0001-87, com sede em Novo Horizonte/SP, à Rua Iacanga, nº. 374 – Jardim Santa Clara, CEP 14.960-000, nos termos de seu Estatuto Social, convoca todos os associados em condições de exercerem voto, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de Janeiro de 2019, em sua sede, às 20:00 horas em 1ª convocação com número de 50% mais um dos sócios; às 20:30 horas em 2ª convocação com um terço dos associados; às 21:00 em 3ª convocação, com qualquer número de associados, para discutirem as seguintes ordens do dia: I – Apreciação do relatório anual da Diretoria; II – Demonstração e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, com aprovação do Conselho Fiscal; III – Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o próximo triênio; IV – Outros assuntos de interesse da entidade; Após a leitura do referido edital, o Sr. Presidente explicou que foi publicado no Jornal "A Gazeta da Tarde News", na página nº. 02, no dia 12/01/2019 e declarou que de acordo com o edital iria proceder com a primeira ordem do dia: I – Apreciação do relatório anual da Diretoria; Foi feita a apresentação do relatório anual da diretoria, e não havendo dúvidas, colocou em votação sendo aprovado por unanimidade; II – Demonstração e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, com aprovação do Conselho Fiscal; Foi solicitado que o Conselho Fiscal fizesse a leitura aos presentes, o que foi feito e aprovado por todos e em seguida o Presidente convidou o Sr. José Antônio Redídolo (Contador) para explicar minuciosamente o balanço, e assim foi feito, explanou o balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018 que teve um superávit de R\$ 67.925,70 (Sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), totalizando o ativo e passivo de R\$ 970.436,32 (Novecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), o qual foi discutido e aprovado por todos os presentes; Em seguida deu seguimento para a



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 23/01/2019
LAR DA VELHICE MARIA DE SOUZA SPINOLA

I – Apreciação do relatório anual de Diretoria;

II – Demonstração e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, aprovação do Conselho Fiscal;

III – Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o próximo triênio;

IV – Outros assuntos de interesse da entidade;

terceira ordem do dia: III – Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o próximo triênio. O Senhor Presidente explicou que nenhuma chapa se inscreveu até o momento e sendo assim a assembleia deveria resolver por nova convocação ou eleger uma chapa com os presentes, momento em que o Presidente pediu a todos os diretores que dispusessem oficialmente de seus cargos, deixando a Assembleia livre para escolher. Em seguida a assembleia se manifestou e solicitou do Sr. José Aristides que permanecesse no cargo de Presidente já que existia amparo legal pelo novo estatuto que permite reeleição por mais de um mandato. Após debate da assembleia foi assim inscrita a chapa para mandato de 01/2019 a 01/2022: **PRESIDENTE:** JOSÉ ARISTIDES LUIZ, portador do RG nº. 10.123.403 SSP/SP e do CPF nº. 735.350.528-15, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Antônio Cardoso, nº. 239 – Centro, CEP 14.960-000; **VICE-PRESIDENTE:** MANOEL AUGUSTO PAVINE, portador do RG nº. 1.321.693-9 SSP/SP e do CPF nº. 051.599.528-29, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Avenida Armando de Biasi, nº. 1822 – Vila Patti, CEP 14.960-000; **1º. SECRETÁRIO:** MÁRCIO FERNANDO PEDRO, portador do RG nº. 29.569.318-6 SSP/SP e do CPF nº. 307.831.658-27, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Joaquim David Coutinho, nº. 235 – Alto da Vila Patti, CEP 14.960-000; **2º SECRETÁRIO:** DOMINGOS ANTONIO ALVES JÚNIOR, portador do RG nº. 28.939.577-X SSP/SP e do CPF Nº. 265.214.468-51, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua João Martins Lopes, nº. 1338 – Vale do Sol, CEP 14.960-000; **1º. TESOUREIRO:** JACI APARECIDO DE MORAES, portador do RG nº. 5.457.352 SSP/SP e do CPF nº. 369.159.398-49, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Yvo Pinto da Silva, nº. 149 – Vila Patti, CEP 14.960-000; **2º. TESOUREIRO:** DOMINGOS VIVONE SIMON, portador do RG nº. 7.233.761 SSP/SP e do CPF nº. 025.797.278-17, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Gerônimo Machado, nº. 354 – Vila Patti, CEP 14.960-000; **CONSELHO FISCAL:** **1º. CONSELHEIRO:** LUIZ ANTONIO RANGEL, portador do RG nº. 5.754.832 SSP/SP e do CPF nº. 590.903.678-53, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Avenida João Valéo, nº. 612 – Vale do Sol, CEP 14.960-000; **2º CONSELHEIRO:** CÔNEGO ALFREDO DO RIO, portador do RG nº. 3.718.049 SSP/SP e do CPF Nº. 356.637.588-87, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Praça Padre Paulo Lepick, nº. 151 – Centro, CEP 14.960-000; **3º. CONSELHEIRO:** MIRIAM APARECIDA BELENTANI TORQUATO,



LAR DA VELHICE MARIA DE SOUZA SPINOLA

I – Apreciação do relatório anual de Diretoria;

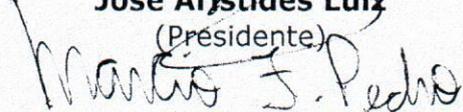
II – Demonstração e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, aprovação do Conselho Fiscal;

III – Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o próximo triênio;

IV – Outros assuntos de interesse da entidade;

portador do RG nº. 11.364.136-9 SSP/SP e do CPF nº. 041.383.478-60, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Benedito Antônio Soares, nº. 346 - Jardim Canaã, CEP 14.960-000; **SUPLENTES:** ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS, portador do RG nº. 19.873.968-0 SSP/SP e do CPF nº. 131.835.618-08, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Jovelina Pereira Pinheiro, nº. 409 - Jardim Europa, CEP 14.960-000 e VALDEMAR PIRES DE SOUZA, portador do RG nº. 20.022.503 SSP/SP e do CPF nº. 092.482.958-35, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Pernambuco, nº. 220 - Jardim São Vicente, CEP 14.960-000; **CONSELHO CONSULTIVO:** VALDENIR DONIZETE DEGAN, portador do RG nº. 23.904.144-6 SSP/SP e do CPF nº. 185.314.428-26, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Tupinambás, nº. 1156 - Jardim São Vicente de Paulo, CEP 14.960-000; ALCIDES RODRIGUES ZANA, portador do RG nº. 7.495.904 SSP/SP e do CPF nº. 700.520.938-91, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Octaviano Marcondes, nº. 448 - Centro, CEP 14.960-000; JOSÉ NELSON VICENTE ROCHA, portador do RG nº. 20.271.370-2 SSP/SP e do CPF nº. 098.308.698-22, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua João Antônio Delsin, nº. 399 - Jardim Europa, CEP 14.960-000; **ASSESSOR JURÍDICO:** DR. RENATO E PAULA MAGRI, portador do RG nº. 9.710.915 SSP/SP e do CPF nº. 959.313.178-72, residente e domiciliado na cidade de Novo Horizonte/SP, sito a Rua Altino Arantes, nº. 944 - Centro, CEP 14.960-000; Após a eleição da nova diretoria, o Sr. Presidente agradeceu por mais uma vez confiar a entidade aos seus trabalhos e agradeceu a todos os membros da diretoria, e em terceira e última ordem do dia: III - Outros assuntos de interesse da entidade, passou a palavra a assembleia para assuntos diversos e a quem desejasse manifesto, e em seguida deu os trabalhos por encerrado, a qual eu Marcio Fernando Pedro, lavrei a ata no livro nº. 03 as folhas nº. 04 (verso), 05, 06 e 07 (frente e verso).


José Aristides Luiz
(Presidente)


Marcio Fernando Pedro.
(1ª Secretário)





OFICIAL DE PESSOA JURÍDICA DE NOVO HORIZONTE - SP
 CNPJ: 51.347.391/0001-56
 RUA OCTAVIANO MARCONDES, N° 390 Fone: (17)3543-2488
 ARMANDO DOS SANTOS MALVA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N° : 3439

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 3.439 em 30/01/2019, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

ATO
 Valor Base Oficial Estado Sec. Faz. R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL
 APRESENTANTE: LAR DA VELHICE "MARIA DE SOUZA SPINOLA"

MF.2.076-L° A-1 R° 45(AV-26)								
0	R\$ 27,63	R\$ 7,85	R\$ 5,38	R\$ 1,45	R\$ 1,90	R\$ 1,33	R\$ 1,38	R\$ 46,92
SELO DIGITAL: 1206834PJPO010004355AJ19E								

Microfilme nº2.076								
1	R\$ 2,84	R\$ 0,82	R\$ 0,56	R\$ 0,15	R\$ 0,20	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 4,85
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(1,95)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 30,47	R\$ 8,67	R\$ 5,94	R\$ 1,60	R\$ 2,10	R\$ 1,47	R\$ 1,52	R\$ 51,77

* Ministério Público
 ** Imposto Municipal

Obs.:

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa jurídica e Tabelião de Protestos de Letras e Títulos
 Novo Horizonte - SP
 Armando dos Santos Malva
 Oficial Delegado
 Francisco de Assis Amato
 Substituto do Oficial
 Luis Francisco Rodrigues
 Armando Carlos Malva
 Escreventes Substitutos



1206834PJPO010004355AJ19E

NOVO HORIZONTE, 30 de janeiro de 2019

LUIS FRANCISCO RODRIGUES
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO